



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Processo nº 001946-02.00/18-7, do Tribunal de Contas do Estado, referente às contas do executivo Municipal, exercício de 2018, governo dos Senhores Lauro Rodrigues Vieira e Itacir Grando, preenche os requisitos legais e sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

*Keli Fiorentin*

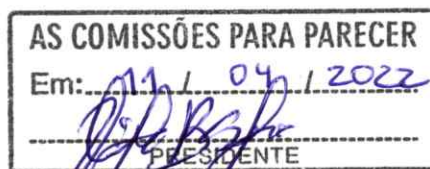
**KELI REGINA FIORENTIN**  
*Presidente da Comissão*

*Diego Basegio*

**DIEGO BASEGIO**  
*Vice-Presidente da Comissão*

*Francieli Battisti*

**FRANCIELI DA SILVA BATTISTI**  
*Secretário*





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Herval  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO HERVAL.**

**SENHOR PRESIDENTE**

A Comissão entende que o Processo nº 001946-02.00/18-7, do Tribunal de Contas do Estado, referente às contas do executivo Municipal, exercício de 2018, governo dos Senhores Lauro Rodrigues Vieira e Itacir Grando, preenche os requisitos legais. Entende a Comissão a aprovar o referido Decreto, dando por apta a ser analisada pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores.


São José do Herval, 11 de Abril de 2022.

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
**DENER FIORENTIN**  
*Presidente da Comissão*

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCIELI DA SILVA BATTISTI**  
*Vice-Presidente da Comissão*

  
\_\_\_\_\_  
**TERÉZINHA BRIDI DOS SANTOS**  
*Secretário*

AS COMISSÕES PARA PARECER  
Em: 11.04.2022  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE